



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO ACADÊMICA

EDITAL Nº 29/2025
MATRÍCULA ESPECIAL EM COMPONENTES CURRICULARES
COM VAGAS NÃO PREENCHIDAS

A Pró-Reitoria de Gestão Acadêmica (Progeac), considerando o disposto na Resolução n. 03/2023, que estabelece critérios sobre Matrícula Especial em Componentes Curriculares com vagas não preenchidas, torna público o processo de Matrícula Especial em Componentes Curriculares para o semestre 2025.2, nos termos a seguir:

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1. A Matrícula Especial em Componentes Curriculares (CCs) é uma oferta de estudos ao público interessado, visando o preenchimento das vagas não ocupadas no semestre 2025.2 pelas/os estudantes regularmente matriculadas/os na UFSB.
- 1.2. A/O candidata/o deverá, ao tempo da inscrição neste processo seletivo, ter concluído o Ensino Médio ou equivalente.
- 1.3. A/O estudante em Matrícula Especial deverá cumprir as mesmas exigências acadêmicas das/os estudantes regulares.
- 1.4. A/O estudante em Matrícula Especial deverá cumprir as normas e termos de conduta estabelecidos pela UFSB, estando sujeita/o ao mesmo marco normativo das/os estudantes regulares.
- 1.5. A/O estudante em Matrícula Especial fará jus à declaração comprobatória do(s) CC(s) cursado(s), com a respectiva carga horária e nota obtida.
- 1.6. Os registros acadêmicos da/o estudante em Matrícula Especial serão mantidos pela UFSB, inclusive para efeito de aproveitamento curricular em caso de a/o estudante vir a se tornar discente regular.
- 1.7. O acompanhamento das informações referentes a esta Matrícula Especial, em especial as datas, é de inteira responsabilidade da/o candidata/o.
- 1.8. Se necessário, a depender das características dos CCs e das condições de oferta, cada Unidade Acadêmica (UA) poderá estabelecer requisitos adicionais.

2. INSCRIÇÕES

- 2.1. As inscrições serão efetuadas exclusivamente pela internet, por meio do endereço eletrônico <https://matriculaespecial.ufsb.edu.br/>, conforme cronograma disponível no item 4 deste edital.
- 2.2. A/O candidata/o deverá indicar os CCs de seu interesse no momento da inscrição, no máximo de oito (08), fazendo a escolha do campus no qual deseja cursá-los, com atenção a possíveis conflitos de horários.

- 2.3. Durante a inscrição, a/o candidata/o deverá realizar o envio da documentação pertinente a sua categoria de concorrência, conforme anexo I deste edital.
- 2.3.1. A documentação deverá ser enviada em um único arquivo PDF, de até 5mb.
- 2.3.2. Instruções para criação do arquivo PDF poderão ser acessadas no endereço eletrônico <https://ufsb.edu.br/images/pró-reitorias/PROGEAC/DPA/Instruções.pdf>.

3. PROCESSO SELETIVO

- 3.1. As vagas disponíveis serão preenchidas pelas/os candidatas/os na seguinte ordem de prioridades:
- I. professoras/es do Ensino Básico;
 - II. pessoas vinculadas a instituições parceiras da Universidade;
 - III. participantes de ações afirmativas e programas de integração social da Universidade;
 - IV. estudantes regulares de Instituições de Ensino Superior;
 - V. portadores de diploma de curso superior;
 - VI. estudante com Ensino Médio completo.
- 3.2. Caso o número de solicitações de Matrícula Especial em um CC seja superior à quantidade de vagas disponíveis, as/os candidatas/os serão classificadas/os de acordo o item 3.1 deste edital.
- 3.3. Ocorrendo empate na última vaga, será dada prioridade à/ao candidata/o de maior idade.

4. CRONOGRAMA

Publicação da lista de CCs ofertados	13 de agosto de 2025
Inscrições	13 e 14 de agosto de 2025
Publicação da lista de candidatas/os convocadas/os	15 de agosto de 2025
Publicação da lista com número de matrícula dos candidatos/os com documentação homologada	18 de agosto de 2025
Início das aulas	18 de agosto de 2025
Envio da documentação de matrícula pendente	18 a 22 de agosto de 2025

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 5.1. A Matrícula Especial não constitui ônus adicional para a UFSB.
- 5.2. A Matrícula Especial não configura vínculo regular com a UFSB, e não dá direito à emissão de identidade estudantil, concessão de bolsas ou benefícios destinados às/aos estudantes regularmente matriculadas/os.
- 5.3. O vínculo temporário do estudante em Matrícula Especial com a UFSB se encerrará ao final do semestre.
- 5.4. Não será aceita Matrícula Especial de candidata/o anteriormente desligada/o de curso de graduação da UFSB em decorrência de sanção disciplinar, respeitados os direitos recursais.
- 5.5. O suporte necessário à oferta do Componente Curricular à/ao candidata/o em condição de Matrícula Especial portador de deficiência estará sujeito às condições de viabilidade administrativas estruturais no momento da oferta do Componente Curricular pleiteado neste processo.
- 5.5.1. A/O candidata/o PcD deverá declarar no momento do envio da documentação de matrícula a condição para qual necessitará de atendimento especial.

- 5.5.2. Caberá à Unidade Acadêmica ao qual está vinculado o Componente Curricular, aferir a capacidade de atendimento à necessidade especial da/do candidata/o e científicá-la/lo.
- 5.6. Fica facultado à UFSB o direito de proceder à conferência, inclusive junto a órgãos oficiais, das informações prestadas pelas/os candidatas/os.
- 5.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Progeac.

Itabuna, 25 de julho de 2025

Francesco Lanciotti Junior
Pró-Reitor de Gestão Acadêmica

EDITAL Nº 29/2025

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA MATRÍCULA

DOCUMENTAÇÃO BÁSICA:

Para TODAS/OS as/os candidatas/os

1. Documento de identificação com foto:

- RG, passaporte, CNH, carteira funcional ou de classe com foto e validade no território nacional, carteira de trabalho ou cédula de identidade de estrangeiro (CIE) expedida pela Polícia Federal, no caso de candidata/o estrangeira/o;

2. CPF;

3. Histórico Escolar do Ensino Médio:

- A/O candidata/o que concluiu o Ensino Médio em outro país deve apresentar o histórico escolar com um parecer de Equivalência de Conclusão de Estudos emitido pela Secretaria de Educação do Estado;

4. Comprovação de conclusão do Ensino Médio:

- Diploma, certificado de conclusão do Ensino Médio ou certificação do ENEM;
- A maioria dos históricos escolares tem o certificado de conclusão no verso;
- Será aceita declaração de conclusão, em "substituição" ao histórico/certificado de conclusão para CONCLUINTES no ano de 2023/2024, devendo a/o candidata/o entregar o histórico/certificado tão logo seja expedido.

5. Título de eleitor com o comprovante da última votação ou comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral (para candidatas/os maiores de 18 anos):

- O comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral pode ser gerado no link <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>

6. Comprovante de quitação militar (para brasileiros do sexo masculino maiores de 18 anos);

DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

De acordo com a categoria de concorrência da/o candidata/o

a) Professoras/es do Ensino Básico:

7. Comprovação de vínculo empregatício como professor do Ensino Básico;

b) Pessoas vinculadas a instituições parceiras ou participantes de ações afirmativas e programas de integração social da UFSB:

8. Comprovação do vínculo à instituição parceira da UFSB ou comprovante de inscrição em ação afirmativa/programa de integração social da UFSB;

c) Estudantes regulares de Instituição de Ensino Superior:

9. Histórico acadêmico atualizado ou declaração de vínculo;

d) Diplomados de curso de graduação:

10. Diploma de curso de graduação.

e) Portadores de diploma de Ensino Médio ou equivalente

12. Comprovante de conclusão do Ensino Médio (Histórico com certificado, Certificado ou declaração de conclusão)